DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUARTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025 | ANO XX | EDIÇÃO Nº 1870









PREFEITURA DE RIO CLARO
AMOR PELA CIDADE

SUMÁRIO

Quarta-feira, 05 de novembro de 2025
Ano XX | Edição nº 1870

Gabinete do Prefeito 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Secretaria Municipal de Compras 17
Licitações e Contratos 17
Dispensas 17
Suspensão 17
Errata 17
Ratificação 17
Aviso de Licitação 18
Extrato 18
Penalidades 19
Homologação / Adjudicação 20
Secretaria Municipal de Cultura 20
Comunicados 20
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 20
Conselhos Municipais 20
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 20
Atos Administrativos 25
Outros atos administrativos 25
Secretaria Municipal de Economia e Finanças 26
Editais 26
Comunicados 27
Fundação Municipal de Saúde 27
Atos Oficiais 27
Portarias 27
Licitações e Contratos 30
Homologação / Adjudicação 30
Contratos 30
Poder Legislativo 30
Atos Legislativos 30
Emenda à Lei Orgânica 30

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 13.696
de 31 de outubro de 2025

(Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Rio Claro e dá outras providências).

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que define os procedimentos necessários à adesão dos Municípios ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece parâmetros e incentivos financeiros para a gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Rio Claro, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família é uma instância de articulação e coordenação local do trabalho intersetorial no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF), com o objetivo de promover o acompanhamento eficaz das condicionalidades e assegurar a implementação de ações complementares.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I - Monitorar a quantidade de beneficiários com perfil de condicionalidades do PBF no município, e propor ações para ampliar a cobertura de acompanhamento das condicionalidades deste público pela Secretaria Municipal de Educação e pela Fundação Municipal de Saúde.
II - Monitorar a quantidade de famílias beneficiárias do PBF com integrantes em não cumprimento de condicionalidades, e propor ações para ampliar a inserção deste público no Trabalho Social com Famílias e Territórios (TSFT), com prioridade para as famílias em fase de suspensão.
III - Acompanhar e analisar os motivos de não cumprimento de condicionalidades do PBF no município, com a finalidade de identificar vulnerabilidades sociais que afetem ou impeçam o acesso das famílias beneficiárias aos serviços públicos.
IV - Avaliar a oferta de serviços de educação e saúde no município, referentes às condicionalidades do PBF, e articular-se com os conselhos setoriais existentes para a garantia do acesso dos beneficiários a esses direitos.
V - Monitorar a demanda de inserção e atualização cadastral das famílias beneficiárias ou com perfil elegível ao PBF, em especial os casos que requeiram entrevista em domicílio conforme regulamentação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), e propor ações para garantir a atualização cadastral deste público no Cadastro Único.
VI - Monitorar e avaliar os demais fatores que são, ou venham a ser, considerados no cálculo do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do CadÚnico (IGB-PBF) do município, conforme critérios estabelecidos pelo MDS.
VII - Propor ações de Educação Permanente voltadas aos profissionais da Proteção Social Básica e Especial, com o objetivo de qualificar a gestão de condicionalidades do PBF nos termos das orientações técnicas e normas vigentes estabelecidas pelo MDS.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

D E C R E T O Nº 13.696
de 31 de outubro de 2025

VIII - Contribuir com a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir os impactos do PBF no município.
IX - Manter atualizados no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF), os dados:
a) do(a) Secretário(a) titular do órgão responsável pela política de assistência social;
b) do(a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família;
c) do(a) Coordenador(a) do Cadastro Único; e
d) dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família.
X - Realizar reuniões periódicas, com ata e registro de presença, para planejamento e execução das ações intersetoriais previstas neste artigo.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta por:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo:
a) O(a) Coordenador(a) do Programa Bolsa Família;
b) 01 (um) representante da Proteção Social Básica;
c) 01 (um) representante da Proteção Social Especial; e
d) 01 (um) representante da Vigilância Socioassistencial.
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e
III - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Cada representante titular terá um suplente.

Art. 5º - Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, representantes de outros órgãos públicos ou de controle social, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

Art. 7º - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 31 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração
/jb

departamento de expediente

Portarias

P O R T A R I A Nº 21.624
de 24 de outubro de 2025

(Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e designa seus membros).

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, com a finalidade de colaborar, acompanhar e apoiar tecnicamente os trabalhos referentes à revisão do referido Plano.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

I - acompanhar todas as etapas do processo de revisão;
II - providenciar, sempre que solicitado, os documentos necessários relacionados às atividades de sua Secretaria;
III - colaborar tecnicamente e propor sugestões para aprimoramento do Plano;
IV - promover a integração entre os órgãos municipais, entidades parceiras e sociedade civil;
V - consolidar as contribuições recebidas e encaminhá-las ao setor competente.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico os seguintes membros:

- Leandro Geniselli, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Presidente.

- Regina Ferreira da Silva, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

- Rodrigo da Costa Mussio, representante da Secretaria Municipal de Obras.

- Raquel Bovo, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano.

- Agnelo da Silva Matos Neto, representante da Secretaria Municipal de Habitação.

- Priscila Elen da Silva Ramos, representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

- Osmar da Silva Junior, representante do Gabinete do Prefeito.

P O R T A R I A Nº 21.624
de 24 de outubro de 2025

- Ronald Teixeira Penteado, representante da Secretaria Municipal de serviços Públicos.

- Ana Paula Figueiredo Pereira, representante do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro.

- Nilto Candido Faustino, representante da BRK Ambiental Rio Claro S.A.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros técnicos e especialistas para colaborar com os trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 20.100 de 10 de junho de 2024.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 24 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /
jb

P O R T A R I A Nº 21.625
de 24 de outubro de 2025

(Altera os membros da Comissão de Controle e Contenção de Ocupações Irregulares nomeados pela Portaria nº 21.181, de 25 de julho de 2025)

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº13.598, de 30 de maio de 2025, que instituiu a Comissão de Controle e Contenção de Ocupações Irregulares, e havendo a necessidade de alterar sua composição,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Controle e Contenção de Ocupações Irregulares, em substituição aos anteriormente nomeados pela Portaria nº 21.181, de 25 de julho de 2025:

I - Gilson Roberto Carvalho, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, como suplente, em substituição a Marcelo Pires Barboza;

II - Anderson Santilli, da Secretaria Municipal de Justiça, como titular, em substituição a Daniela Prado Fuentes Fioravante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 24 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /

jb

P O R T A R I A Nº 21.631
de 31 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 03 de novembro de 2025, a Senhora LOREN KETILYN DELGADO PICAGLI, RG. 403.831.348-46, para exercer o cargo estatutário de EDUCADOR SOCIAL, Nível Salarial RE1A, Grupo E, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 31 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /
jb

P O R T A R I A Nº 21.632
de 31 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 03 de novembro de 2025, a Senhora CAMILA MARQUES DA SILVA, RG. 376.343.838-64, para exercer o cargo estatutário de ASSISTENTE SOCIAL, Nível Salarial RJ1A, Grupo J, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 31 de outubro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

jb

departamento de expediente /

P O R T A R I A Nº 21.633
de 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 07 de novembro de 2025, a Senhora MARLY RIGHI, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /
jb

P O R T A R I A Nº 21.634
de 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 10 de novembro de 2025, a Senhora MARLI LUZIA DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /
jb

P O R T A R I A Nº 21.635
de 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio, a partir de 10 de novembro de 2025, a Senhora KARINE ROSSI FAISTING LOTERIO, Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /
jb

P O R T A R I A Nº 21.636
de 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, e

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR a pedido em 04 de novembro de 2025, o Senhor LUIS CARLOS ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

P O R T A R I A Nº 21.637
de 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 04 de novembro de 2025, o Senhor MARCELO DE BRITO, RG. 431.432.318-31, para exercer o cargo estatutário de ENGENHEIRO CIVIL, Nível Salarial RL1A, Grupo L, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /
jb

P O R T A R I A Nº 21.638
de 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 05 de novembro de 2025, para exercerem o cargo estatutário de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, Nível Salarial RJ1A, Grupo J, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023, os abaixo relacionados:

NOME	RG
MARCIO DONIZETI DE SOUZA	308.214.258-38
LUIS CARLOS ALVES DA SILVA	321.475.618-43
MARCIA INACIO DA SILVA	337.166.318-33
RICHARD GUILHERME DA SILVA	293.091.368-12
GUILHERME FURTADO DOS REIS	395.199.648-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /
jb

P O R T A R I A Nº 21.639
de 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO o concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 01/2023,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR a partir de 05 de novembro de 2025, a Senhora FERNANDA CESTARO SALLA SÁ, RG. 452.730.978-19, para exercer o cargo estatutário de PSICÓLOGO, Nível Salarial RJ1A, Grupo J, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 090, de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público - Edital 01/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 03 de novembro de 2025

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI
Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /
jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.191/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.

OBJETO: Aquisição de calhas galvanizadas de vários cortes e dimensões; parafusos, buchas e silicone.

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 12.11.2025 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br

Rio Claro, 05 de novembro de 2025

THALISON ROBERTO MENDES

Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N. 99/25

EDITAL N. 109/25

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, licenciamento e gerenciamento de software para soluções em gestão pública.

OCORRÊNCIAS: De acordo com a ordem expressa do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, nos autos do TC-**00020297.989.25-3**, fica SUSPENSA a realização da sessão da abertura do processo licitatório supracitado, marcada para o dia 17.11.2025 às 09h00min.

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA.

Secretário Municipal de Finanças.

Errata

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 77/2025

CONTRATADA: MICHELE CRISTINA SPITTI LTDA.

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

LEIA SE:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025

Ratificação

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 098/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA VEICULO MODELO S10, ANO 2003

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: Ronaldo Milani & Cia Ltda EPP

VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

ENG. LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 151/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS ESMIRILHADEIRAS E UM MARTELETE PERFURADOR, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE RIO CLARO.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras.

Amparo Legal: Inciso VIII, Artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADAS: Resolution Business LTDA / Tecno Wave do Brasil LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 2.224,00 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais)

Eng. VALDIR OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras.

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2025

EDITAL N. 78/2025

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E KIT DE LIVROS, PARA O PROETO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS - CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 354390720240003. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br no dia 19.11.2025 a partir das 09h00min. EDITAL disponível dia 06.11.2025 nos Sites: www.comprasbr.com.br e licitacao.rioclaro.sp.gov.br.

Rio Claro, 05 de novembro de 2025.

THIAGO YAMAMOTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Extrato

EXTRATO DE TERMO (LEI 8.666)

TERMO: 1ª SUPRESSÃO CONTRATUAL N. 165/2025

CONTRATO: 61/2022

CONTRATADA: PADARIA SANTA HELENA CHARQUEADA LTDA - ME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2022

EDITAL N. 20/2022

OBJETO: Redução de 35% (menos trinta e cinco por cento) do valor atualizado do contrato destinado ao fornecimento de pão tipo filão, margarina com sal e leite tipo b, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

ASSINATURA: 22/10/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 89/2025

CONTRATADA: TALITA ELIDIA BONATO SCHIASSI ALMEIDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE MANICURE E PEDICURE NO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS CONFORME INSTRUÇÃO DO FUSSP, ATENDENDO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

VALOR R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
ASSINATURA: 13/10/2025
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 97/2025
CONTRATADA: WESLEY GUILHERME DE MORAES GARCIA - ME
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO DE PREGÃO PRESENCIAL, OU CONCORRÊNCIA, OU CREDENCIAMENTO OU CHAMADA PÚBLICA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.
VALOR R$ 10.290,00 (DEZ MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
ASSINATURA: 15/10/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 103/2025
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
EDITAL: 59/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, ELEITOS PARA ATUAR NO CONSELHO TUTELAR, CONTRATOS TEMPORÁRIOS E EMPREGADOS PÚBLICOS (CELETISTAS) ATIVO DA PREFEITURA DE RIO CLARO/SP, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.
VALOR R$ 38.335,00 (TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
ASSINATURA: 24/10/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 106/2025
CONTRATADA: SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025
EDITAL: 90/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, PASSAGEIRO, COM CARROCERIA DO TIPO SPORT UTILITY VEHICLE - SUV, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL.
VALOR R$ 449.773,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MILE SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS).
ASSINATURA: 03/11/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Penalidades

Aplicação de penalidade
Processo de apuração de penalidades sob o nº 26357/2024
Contrato nº 11/2021 (Presencial nº 21/2021 - Edital nº 79/2021)
Objeto: destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância para 11 unidades escolares, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Nos termos do inciso VI, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 12.185 de 29/04/2021, **ACOLHO** o relatório da

Comissão de Penalidades para o fim de aplicar à empresa **FGK VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (CNPJ/MF sob nº 33.106.128/0001-93): multa de mora** pelo atraso superior a 30 dias (0,4% do valor do contrato conforme subitem 7.3 da cláusula 7ª do contrato), **multa de 5%** do valor não executado do contrato (no subitem 7.2 da cláusula 7ª do contrato) e **suspensão de participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Rio Claro pelo prazo de 12 meses Claro** (subitem 7.4 da cláusula 7ª do contrato). Uma vez dado conhecimento da presente decisão e, não havendo interposição de recurso administrativo no prazo legal de 05 dias úteis, para às providências cabíveis no sentido de cumprimento.

VALÉRIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal da Educação.

.....

Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N. 99/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 89/2025

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para o(s) item(ns) ofertado(s) e negociado(s), constante na ata da sessão pública, a saber: **NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI,** os lotes: 01 e 04; valor total de R$ 17.014.000,00 (dezessete milhões e quatorze mil reais) e **BLUESEA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS,** o lote: 02; valor total de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais); que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato. Os lotes 3 e 5, foram FRACASSADOS, por não atenderem aos requisitos do ato convocatório.

VALERIA APARECIDA VIEIRA VELIS

Secretária Municipal de Educação.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Comunicados

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Cultura, considerando o disposto na publicação do Diário Oficial do Município de 11 de junho de 2025, que determinou o cancelamento dos empenhos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, bem como a orientação para protocolização de solicitação de pagamento mediante apresentação de documentação comprobatória junto ao Atende Fácil, informa que o prazo final para protocolo dos pedidos de pagamento será até o dia 28 de novembro de 2025.

Após esta data, não serão aceitos novos protocolos ou complementações de documentação.

Rio Claro, 31 de outubro de 2025.

Nathália Spatti Delazeri

Secretária Municipal de Cultura

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Rio Claro

Resolução nº045 de 03 de novembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Rio Claro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas Lei nº 5.987, de 30 de setembro de 2025 e;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 29 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Compor a Comissão Temporária Eleitoral da Sociedade Civil, com os respectivos membros:

- Sindy Salla Sá de Souza
- Rosalina Nadai Bernardinelli
- Valdirene de Andrade
-Cleber Gustavo Scaglia
-Rivânia Vitoratti Dias Cordeiro Tavares
-Debora Xavier de Camargo Schlitter

Parágrafo único. A Comissão será coordenada por Rosalina Nadai Bernardinelli.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Claro, 03 de novembro de 2025.

Sindy Salla Sá de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....

Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução nº 46 de 05 de novembro de 2025

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Claro – CMAS/Rio Claro – Gestão 2026/2027.

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para a gestão 2026/2027 do CMAS/Rio Claro dar-se-á conforme prevê resolução CNAS/MDS nº 100/2025 e o artigo 2º da Lei Municipal n° 5989 de 30 de setembro de 2025, em Assembleia especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

§ 1º A Assembleia de que trata o caput deste artigo realizar-se-á no dia 05 de dezembro de 2025, em Rio Claro/SP, para instalação e eleição, na Casa dos Conselhos, das 08:30 às 12:00 horas, informações a serem publicadas no Diário Oficial do Município de Rio Claro junto com o ato de homologação da relação de habilitados como delegados/as e candidatos/as, no dia 28 de novembro de 2025, conforme disposto no edital.

§ 2º Para coordenação do processo de habilitação das representações dos Usuários, Entidades e Organizações, foi constituída a Comissão Temporária Eleitoral da Sociedade Civil, após eleição na reunião plenária do dia 29 de outubro de 2025, composta por 06 (seis) de seus membros, conforme publicação da resolução n° 045 de 03 de novembro de 2025.

§ 3º Os membros da Comissão Temporária Eleitoral não estarão impedidos de concorrerem ao processo eleitoral deste Conselho.

§ 4º Durante a análise dos processos, os componentes da Comissão Temporária Eleitoral estarão impedidos de analisar e deliberar sobre os processos relativos ao segmento da sociedade civil que representam.

§ 5º A Comissão Temporária Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente e um vice-presidente, não concorrentes ao pleito, de segmentos diferentes.

Art. 2º A Comissão Temporária Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I – exame da documentação das representações de usuários, entidades ou organizações e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

II – divulgação dos representantes dos 03 (três) segmentos habilitados ao processo de eleição;

III – coordenação dos procedimentos eleitorais até a abertura da Assembleia de Eleição.

Art. 3º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de delegados, representações dos 03 (três)

segmentos que atuam em âmbito municipal.

§ 1º Poderão ser habilitados:

I - As entidades e organizações de Assistência Social que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei 8.742/93, em consonância com a Lei nº 5989/2025 que altera a Lei citada, registradas no CMAS – Rio Claro.

II – As entidades ou organizações de usuários ou de representantes de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com o artigo 3º da Lei 8.742/93, em consonância com a Lei nº 5989/2025, que altera a Lei citada.

III – As entidades ou organizações que representam trabalhadores sociais de assistência social, de acordo com o artigo 3º da lei nº 8.742/93, em conformidade com a Resolução nº 23/2006, que regulamenta entendimentos acerca de trabalhadores do setor.

§ 2º Serão consideradas de âmbito municipal aquelas que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente, há no mínimo 02 (dois) anos no município.

§ 3º Será permitida uma única recondução da pessoa física no CMAS/Rio Claro, independentemente da condição de titular ou suplente.

§ 4º A representação da entidade ou organização na condição de Conselheiro Titular ou Suplente recairá sobre pessoa física integrante de seus órgãos diretivos ou que seja membro de seu corpo técnico, sendo vedada a representação no CMAS/Rio Claro mediante instrumento de procuração outorgado à pessoa sem vínculo organizacional com a entidade.

Art. 4º A documentação necessária para a habilitação das entidades dos três segmentos será organizada da seguinte forma:

1. Representante da Sociedade Civil

Os pedidos de habilitação das entidades ocorrerão de 06 a 26 de novembro de 2025, considerando a data do protocolo do pedido. Os seguintes documentos devem ser apresentados:

I. Cópia da ata de eleição e posse da última diretoria registrada em cartório.

II. Ofício indicando o representante da Organização da Sociedade Civil.

III. Ofício indicando até cinco (5) delegados para compor o colégio eleitoral, incluindo o nome completo e RG de cada indicado.

2. Representações de Usuários

Para as representações de usuários, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Histórico do grupo, movimento, fórum ou outras iniciativas.

II. Folha resumo do Cadastro Único dos usuários.

III. Ofício indicando até cinco (5) delegados para compor o colégio eleitoral, incluindo o nome completo e RG de cada indicado.

3. Representações de Trabalhadores

Para as representações de trabalhadores do setor, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Atas ou relatórios de reuniões.

II. Declaração de reconhecimento de existência e atuação por uma entidade legalmente constituída e/ou por autoridade pública da área.

III. Ofício indicando até cinco (5) delegados para compor o colégio eleitoral, incluindo o nome completo e RG de cada indicado.

§ 2º O pedido de habilitação com a documentação solicitada deverá ser protocolado na Casa dos Conselhos, na Rua 8, nº 3.131, esquina com a Avenida 42 - Alto do Santana, no horário de 08h00 às 16h00.

Art. 5º A Comissão Temporária Eleitoral analisará os pedidos até o dia 26 de novembro de 2025 e publicará no dia 28 de Novembro de 2025 a relação das representações dos 3 (três) segmentos, no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os trabalhos da Comissão Temporária Eleitoral serão secretariados pela Secretaria Executiva do CMAS/Rio

Claro.

Art. 6º A Assembleia de Eleição terá 2 (dois) atos com as seguintes atribuições:

I – instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS/Rio Claro, para:

a – abertura de espaço para candidaturas à Mesa Coordenadora;

b – eleição da Mesa Coordenadora dos Trabalhos, a ser integrada por 01 (um) representante de cada segmento mais votado entre seus pares.

II – passagem da direção dos trabalhos à Mesa Coordenadora para:

a – escolha de uma mesa receptora e apuradora dos votos, a ser integrada, preferencialmente, por 01 (um) representante de cada segmento.

§ 1º A Mesa Coordenadora deverá escolher entre seus 03 (três) membros o presidente da Assembleia.

Art. 7º Cada representação de usuários, entidade e organização de assistência social e trabalhadores do setor poderá votar em até 03 (três) representantes do seu segmento.

Art. 8º A ata da eleição será assinada pela Mesa Coordenadora e arquivada na Casa dos Conselhos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 05 de novembro de 2025.

Sindy Salla Sá de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CMAS – RIO CLARO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Claro – CMAS/Rio Claro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e o disposto no artigo 17, parágrafo 1º, II, da lei nº 8.742, de 1993 e a Lei municipal nº 5989 de 30 de setembro de 2025, convoca a sociedade civil, de âmbito municipal, para as eleições de seus representantes no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Claro – CMAS/Rio Claro, gestão 2026/2027, a realizar-se no dia 05 de Dezembro de 2025, em Rio Claro/SP, na forma estabelecida neste Edital, conforme aprovação da reunião ordinária do CMAS realizada no dia 29/10/2025:

I. Outubro: envio de correspondência ao Ministério Público, noticiando e convidando-o a participar de todo o processo eleitoral;

II. até 20 de novembro: fase de mobilização da sociedade civil para informação sobre o pleito eleitoral e sua organização;

III. de 06 a 26 de novembro: fase de apresentação do pedido de habilitação perante a comissão Temporária Eleitoral da Sociedade Civil, endereçados à secretaria executiva do CMAS/Rio Claro, situada à Rua 8, nº 3.131, esquina com a Avenida 42 - Alto do Santana, para ser protocolado no horário das 08h00 às 16h00.

IV. 27 de novembro: prazo final de julgamento das habilitações;

V. 28 de novembro: publicação no diário oficial do município do ato de homologação da relação de habilitados como delegados/as e candidatos/as e divulgação do endereço e horário da assembléia de eleição;

VI. 05 de dezembro: assembleia de eleição.

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do CMAS/Rio Claro, por meio do fone 3533-2652/ 3533-2507 ou e-mail casadosconselhos@assistenciasocial.rc.sp.gov.br

Rio Claro, 05 de novembro de 2025.

Sindy Salla Sá de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Rio Claro

RESOLUÇÃO CMAS nº 047 de 05 de novembro de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Rio Claro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.413, de 05 de agosto de 2020 e;

CONSIDERANDO a Deliberação CONSEAS/SP nº 26, de 25 de setembro de 2025, que autoriza o repasse de

recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) para custeio de despesas de viagem dos delegados/as eleitos/as na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social

CONSIDERANDO reunião realizada em 29 de outubro de 2025, deliberou-se sobre o custeio de despesas de viagem para dois participantes que representarão o município na Conferência Nacional de Assistência Social, que ocorrerá de 06 a 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica autorizado o repasse dos recursos financeiros necessários para custear as despesas de viagem, conforme as diretrizes estabelecidas pela Deliberação CONSEAS nº 26/2025.

Art. 2°. Caso necessário, fica autorizada a utilização de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para demais despesas relacionadas à participação dos representantes na Conferência Nacional.

Art. 3°: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro,05 de novembro de abril de 2025.

Sindy Salla Sá de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

Habilitados no Edital de Chamamento Público- Barbearia- 2025

O Município de Rio Claro por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, através do Programa Municipal de Fomento e Apoio ao Desenvolvimento Local e a Economia Solidária torna público, para ciência dos interessados, os habilitados no Edital de Chamamento Público – Barbearia -2025, publicado em 20 de outubro de 2025, na Edição de nº1863, cujo objeto é selecionar empreendedores que atuem na área de Barbearia.

Segue nome das inscrições habilitadas:

Décio Toninato Neto

Rafael Dias de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Editais

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital de Encerramento da Fiscalização e Lavratura dos Autos de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Ana Paula Godoy Dantas, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte USIMAXI LTDA, inscrição municipal 79.730, inscrito no CNPJ sob nº 45.457.100/0001-80, comunica o encerramento da fiscalização tributária e lavratura dos Autos de Infração nº 423/2025, 424/2025, 425/2025 e 426/2025, contido no processo nº 11.314/2025-51, implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto do Auto de Infração Nº 423/2025, 424/2025, 425/2025 e 426/2025, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 05 de Novembro de 2025.

ANA PAULA GODOY DANTAS

FISCAL DE TRIBUTOS

.....

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital de Lavratura do Auto de Infração, a Fiscal de Tributos Municipal Roberta Vidal Graciolli infraqualificada, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5.102/2017, CIENTIFICA o contribuinte FL SOFTWARE LTDA, CNPJ 57.565.909/0001-04, Inscrição Municipal 85.735, por meio do titular Julio Cesar Rosa Leite – CPF 294.xxx.908-90 da Ação Fiscal contida nos processos nº 29102/2024 e 29104/2024, objeto dos Autos de Infração nº 260/2025, 419/2025, 420/2025 e 421/2025 implicando na publicação no Diário Oficial de Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto do Auto de Infração nº 260/2025, 419/2025, 420/2025 e 421/2025, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 05 de novembro de 2025.

ROBERTA VIDAL GRACIOLLI

Fiscal de Tributos

.....

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, o Fiscal de Tributos Robinson de Mello, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte RPM Serviços de Transportes e Logística Ltda., CNPJ 49.183.710/0001-93, Inscrição Municipal 84.289, por meio do sócio João Marcos Benedicto do Rosário – CPF 345.xxx.438 - 23, do encerramento da fiscalização tributária de acordo com processo administrativo 13641/2025, e da autuação fiscal com a lavratura dos Autos de Infração 416/2025 – 417/2025, implicando na publicação no Diário Oficial do Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração 416/2025 – 417/2025, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 05 de novembro de 2025.

ROBINSON DE MELLO

Fiscal de Tributos

.....

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

Pelo presente Edital, o Fiscal de Tributos Robinson de Mello, infra qualificado, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 72, parágrafo 1º, item IV da Lei 5102/2017, CIENTIFICA o contribuinte Wilson Pizani de Lima Eireli, CNPJ

31.470.386/0001-29, Inscrição Municipal 72888, por meio do sócio Wilson Pizani de Lima – CPF 318.xxx.568 - 40, do encerramento da fiscalização tributária de acordo com processo administrativo 8299/2025, e da autuação fiscal com a lavratura dos Autos de Infração 398/2025 – 399/2025, implicando na publicação no Diário Oficial do Município com idênticos efeitos legais aos da citação pessoal.

Fica o autuado INTIMADO para efetuar o recolhimento do Crédito Tributário, objeto dos Autos de Infração 398/2025 – 399/2025, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação do presente edital, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Rio Claro, 05 de novembro de 2025.

ROBINSON DE MELLO

Fiscal de Tributos

Comunicados

EXTRATO: Em atendimento a lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo listados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos que foram realizados dias 03,04 e 05 de Novembro de 2025 e assegurarão a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional: Metabit Sistemas para Gestão Publica LTDA, CNPJ 08.714.485/0001-97, R$6.413,51(NF.22680);Vinicius Rosalen Altarini , CPF 424.518.XXX-21, R$690,00(PROC.2911/25);Verocheque Refeições LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41, R$15.800,00(NF.7576987); Verocheque Refeições LTDA, CNPJ 06.344.497/0001-41, R$134.810,00(NF.7571916);Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$22.704,50(NF.944); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$18.612,70(NF.945); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$16.067,80(NF.946); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$17.714,50(NF.950); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$14.720,50(NF.951); Innova Serviços e Representações LTDA, CNPJ 24.733.905/0001-39, R$13.972,00(NF.952);Telefônica Brasil, CNPJ 02.558.157/0001-62, R$63.095,74(FATURAS DIVERSAS);Elektro eletricidade e Serviços S/A, CNPJ 02.328.280/0001-97, R$1.061,71(FATURA 09/25); Elektro eletricidade e Serviços S/A, CNPJ 02.328.280/0001-97, R$299,35(10/25); Elektro eletricidade e Serviços S/A, CNPJ 02.328.280/0001-97, R$634,37(09/25);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA FMSRC 8183/2025

4 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007 e nº 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	CPF:	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
GUILHERME DE LIMA BRUNELI	408.756.478-98	2.699.438.054-6	8º	04/11/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8184/2025

4 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007 e nº 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **MÉDICO ESPECIALISTA – GINECOLOGISTA / OBSTETRA**, constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	CPF:	PASEP	CLASSIFICAÇÃO GERAL	DATA DE ADMISSÃO
KARLA SANTANA AZEVEDO DAMASCENO	924.515.353-34	1.408.096.019-7	4º	04/11/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8185/2025

4 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007 e nº 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL**, constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	CPF:	PASEP	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
JESSICA PAULA DA CRUZ	484.115.108-75	1.373.359.063-4	4ª PESSOA PRETA OU PARDA	04/11/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA FMSRC 8186/2025

4 de novembro de 2025

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007 e nº 094/2014;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela FMSRC para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE DE GESTÃO MUNICIPAL**, constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	CPF:	PASEP	CLASSIFICAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
AMANDA DE JESUS PORTO	105.140.646-33	1.906.536.778-3	5ª PESSOA PRETA OU PARDA	04/11/2025

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 4 de novembro de 2025.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 055/2025

Processo nº 3543907.407.00014622/2025-38

Órgão: Almoxarifado de Insumos

Objeto: Destinado a eventual aquisição de medicamentos e insumos de ordem judicial para atender as demandas da FMSRC.

Em vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e em conformidade com a documentação anexada, acolho o julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio, às empresas para os itens ofertados e negociados constantes na ata da sessão pública, a saber: Cirúrgica União Ltda, o item 07, no valor de R$ 7.050,00, CM Hospitalar, os itens 06 e 09, no valor de R$ 162.916,80, Interlab Farmacêutica Ltda, o item 13, no valor de R$ 4.509,96, Portal Ltda, o item 13, no valor de R$ 17.576,88, Special Med Comercial Hospitalar, os itens 01, 04, 05, 10, 14 e 15, no valor de R$ 45.524,04, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo todos os procedimentos da licitação. Os itens 02, 03, 08 e 11 desertaram e serão adquiridos em próxima oportunidade.

Rio Claro, 04 de novembro de 2025.

DR. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal da Saúde

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 035/2025

Processo Administrativo n° 3543907.407.00011884/2025-41– DISPENSA N. 122/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO.

Contratante: FMSRC - Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato – Assinatura: 30/10/2025

Contratada: AUTO ELETRICA SANTA CRUZ LTDA

Rio Claro, 30 de outubro de 2025

Marco Aurélio Mestrinel - Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

EMENDA Nº 44 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO

PROCESSO Nº 16641 PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2025

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO APROVOU E A MESA PROMULGA NOS TERMOS DO ARTIGO 41, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, a seguinte

EMENDA

(Fica acrescido na Lei Orgânica do Município de Rio Claro o Artigo 178-A, instituindo no âmbito do Município de Rio Claro, a Emenda Impositiva ao orçamento municipal).

Artigo 1º - Fica acrescido na Lei Orgânica do Município de Rio Claro o Artigo 178-A, com a seguinte redação:

“Artigo 178-A Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Claro, a Emenda Impositiva ao orçamento municipal,

garantindo que as emendas individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual pelos vereadores sejam de execução obrigatória, nos termos desta Lei Orgânica.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual serão aprovadas no limite de 1,55% (um, vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual deverá ser obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput deste artigo, inclusive para custeio, será computada para fins do cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º, inciso III da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata este artigo será obrigatória no montante correspondente a 1,2% (um, vírgula dois por cento) no ano de 2026 e 1,55% (um, vírgula cinquenta e cinco por cento) nos anos seguintes da receita líquida isolada da Administração Direta, realizada no exercício anterior, conforme critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas normas gerais de execução orçamentária.

§ 4º - As emendas individuais aprovadas nos termos deste artigo somente poderão ser consideradas inexequíveis nos casos de impedimento de ordem técnica, devidamente justificados pelo Poder Executivo e informados à Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º - Caso sejam identificados impedimentos técnicos à execução das emendas, o Poder Executivo deverá comunicar formalmente à Câmara Municipal, que poderá indicar, dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nova destinação para os valores originalmente previstos na emenda.

§ 6º - Se houver reestimativa da receita e da despesa que indique o não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes previstos no § 3º poderão ser reduzidos na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias do orçamento municipal.

§ 7º - A execução das emendas parlamentares deverá obedecer a critérios objetivos e impessoais conforme Artigo 178 desta Lei Orgânica, garantindo equidade na aplicação dos recursos e respeitando as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

§ 8º - As emendas parlamentares que prevejam investimentos com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de novas emendas pelos mesmos autores nos exercícios subsequentes, garantindo a continuidade dos projetos até sua conclusão.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Claro entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

ADRIANO LA TORRE

1º Secretário

HERNANI ALBERTO MONACO LEONHARDT

2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEZER DA SILVA VALADARES

Diretor Geral

Proposta de Emenda à Lei Orgânica de autoria dos Vereadores Francisca Manoela Tiemi Matsushita da Fonseca Nevoeiro, Adriano La Torre, Elias Guarberto Custódio, Emílio José Cerri, Hernani Alberto Monaco Leonhardt, Diego Garcia Gonzalez, Rafael Henrique Andreeta, Rodrigo Aparecido Guedes e Dermeval Nevoeiro Demarchi.

.....